ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

DECRETO LEGISLATIVO nº 017 de 01 de marco de 1991.

"Atualiza a remuneracão dos SENHORES VEREADORES."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuicões legais e de acordo com o art. 5º da LEI nº 1258 de 07.12.88, atualiza os subsídios dos SENHORES VEREADORES, da seguinte forma:

Art. 1º - Atualiza os subsidios dos Senhores VEREADORES, com base em 25% (vinte e cinco por cento) da remuneracão do DEPUTADO da Assembléia Legislativa do Estado, dividindo-se em :

I - PARTE FIXA, não sujeita a qualquer reducão Cr$ 13.654,40 (treze mil,seissentos e cinquenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos);

II - PARTE VARIÁVEL, cujo pagamento corresponde ao comparecimento efetivo e a participacão nas votacõesCr$ 122.891,00 (cento e vinte e dois mil , oitocentos e noventa e um cruzeiros), ou seja.....Cr$ 20.481,96 (vinte mil,quatrocentos e oitenta e um cruzeiros e noventa e seis centavos), cada sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento da parte variável, observar-se-á o seguinte:

a) Serão realizadas mensalmente 06 (seis) sessões ordinárias;

b) É vedado o pagamento a qualquer VEREADOR que não comparecer as sessões e participar das votacões da parte variável do subsídio.

Art. 2º - Além das sessões ordinárias, poderão ser realizadas em cada mês, tantas sessões extraordinárias, quantas forem necessárias, mas somente 03 (três) poderão ser remuneradas perfazendo estas a importância de Cr$ 34.136,60 (trinta e quatro mil, cento e trinta e seis cruzeiros e sessenta centavos), ou seja..... Cr$ 11.378,86 (onze mil, trezentos e setenta e oito cruzeiros e oitenta e seis centavos), cada sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO - No mês que não forem realizadas sessões extraordinárias, a importancia a elas destinadas incorporará a parte variável dos subsídios dos VEREADORES.

Art. 3º - O VEREADOR perceberá mensalmente a título de ajuda

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621 1848 - 621-2080

de custo, a importancia de Cr$ 170.683,00 (cento e setenta mil, seissentos e oitenta e três cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida ajuda de custo destina-se à cumprir as despesas dos Senhores VEREADORES com correspondencias, transporte, telefone e servicos de terceiros.

Art. 4º - O valor dos subsídios mensal, totalizará a importância deCr$ 341.365,00 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ao 01 dia do mês de marco de 1991.

JOSE MARIA OLIVEIRA - Presidente

EZIO MARINHO DO NASCIMENTO - 1º Secretário

OSCAR BRAZ JUNIOR- 2º Secretário